

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 002/2026 **PROGRAMA BOLSA ESTAGIÁRIO**

A Prefeitura Municipal de Buritizeiro, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.594 de 24 de março de 2022, faz saber que, visando o aprimoramento profissional dos alunos que estejam no ensino técnico, realizará Seleção Pública para selecionar estagiários para atuação nos mais diversos setores da Administração Municipal de Buritizeiro/MG.

INSCRIÇÕES NOS DIAS 21/08/2026 à 25/08/2026 **nos termos do ITEM 05 Deste edital**

Publicação do Edital	20/08/2026
Inscrições	21/08/2026 à 25/08/2026
Período de realização das entrevistas	26/08/2026 à 28/08/2026
Divulgação do resultado definitivo	31/08/2026

1 - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

A seleção será realizada na cidade de Buritizeiro, sob a coordenação técnica da Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros.

2 - DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 - Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva, devidamente matriculados em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, nos seguintes cursos:

ENSINO TÉCNICO
SERVIÇOS JURÍDICOS

2.2 - Para a convocação sempre será considerada a lista dos classificados, em sua ordem decrescente de pontuação.

2.3 - Tendo em vista a inclusão social dos deficientes, 20% (vinte por cento) das vagas serão destinadas a este público, devendo ser comprovado mediante laudo médico original, nos termos da legislação federal.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo para o Programa Bolsa Estagiário destina-se à concessão de estágio remunerado, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, em jornada de 4 (quatro) horas diárias, em até 5 (cinco) dias por semana, devendo ser em horário compatível com o horário de estudo do estagiário.

3.2 - A participação do estagiário no Programa implica na colaboração, em caráter eventual, mediante a prestação de serviços de interesse da comunidade local, do município, ou de

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

órgãos públicos, sem vínculo de subordinação, para o exercício das tarefas desde que não constituam atribuições dos servidores destes órgãos ou objeto de contratação e também sem comprometimento das atividades já desenvolvidas.

3.3 - Os beneficiários do programa desenvolverão suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta, destacando-se dentre as atividades àquelas relacionadas ao curso em que esteja matriculado o aluno.

3.4 - A concessão desta bolsa será regida pela Lei Municipal 1.594 de 24 de março de 2022.

4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO

4.1 - Ter sido aprovado no processo seletivo nos termos deste edital.

4.2 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Brasileira.

4.3 - Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos na data da inscrição do presente Processo.

5 - DAS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 - São condições básicas para inscrição e participação no Programa:

- a) ser residente e domiciliado no município de Buritizeiro;
- b) não possuir qualquer tipo de vínculo trabalhista ou estatutário, com exceção do recebimento de benefício de programas sociais do Governo Federal;
- c) ter, na data da inscrição, idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;

5.2 - A inscrição será realizada com o preenchimento completo do formulário disponível através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdVPI3DtKqF8nxPfwJb97HhnSB5OyzgK0E38n9_zSOY04sZGA/viewform?usp=publish-editor

5.3 - Não serão admitidas inscrições em realizadas desacordo com o disposto no item anterior após decorrido o prazo previsto para fazê-la.

5.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal 1.594/2022, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5.7 - Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

Edital, a mesma será imediatamente cancelada.

5.8 - A aferição dos requisitos para a concessão da bolsa será realizada quando da convocação.

6 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - As vagas serão disponibilizadas, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município, no decorrer da necessidade e interesse público por meio de **cadastro de reserva**, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.594/2022.

6.2 - A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos e será realizada por meio do cotejo entre a média escolar obtida pelo candidato a ser apurada através da análise do histórico escolar do ensino médio bem como a realização de entrevista observando-se os seguintes critérios: *Motivação e Interesse; Disponibilidade e compromisso com a vaga; Noções de rotinas da administração pública aplicável à disciplina objeto de estudo; Noções de Informática Básica; Conhecimentos específicos de acordo com a disciplina objeto de estudo.*

6.4 - Os candidatos serão convocados para a entrevista pessoal por meio de contato telefônico e através do e-mail de inscrição ficando sob sua exclusiva responsabilidade acompanhar as referidas comunicações.

6.5 - **Caberá ao candidato apresentar cópia legível da íntegra do histórico escolar no momento da entrevista bem como declaração de residência nos termos do Anexo I do presente edital.**

6.6 - Na hipótese de empate, terá preferência àquele que possuir, sucessivamente:

I - Estiver em maior série, ano ou período;

II - Maior idade;

7 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 - No dia 31 de agosto 2026, a Prefeitura Municipal de Buritizeiro publicará no quadro de avisos do Município e também por meio de seu site oficial <http://www.buritizeiro.mg.gov.br/> o extrato da lista de classificação final.

7.2 - A Prefeitura do Município de Buritizeiro usará de comunicação pessoal com o candidato, na medida de abertura de vagas.

7.3 - O prazo para recurso da classificação final será de dia útil após a publicação do resultado final, sendo analisada pela comissão avaliadora.

8 - DA CONCESSÃO DA BOLSA

8.1 - O candidato selecionado e convocado, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, no prazo de dois dias úteis da convocação, munido da documentação presente no item 8.3.

8.2 - Para a concessão da bolsa e assinatura do Contrato Estágio, será necessário a exibição e entrega dos seguintes documentos

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

(original e cópia simples):

- Documento de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia das folhas de identificação e da última demissão, se possuir);
- Comprovante de residência (concessionária de luz, água, telefone, entre outros);
- Laudo Médico para os candidatos portadores de necessidades especiais ou seus dependentes.
- Abertura de conta na Agência Bradesco de Buritizeiro para recebimento da bolsa, mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração;

8.3 - Para fins de comprovação dos requisitos legais, neste edital, considerar-se-ão os seguintes documentos:

a) Cópia do Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

b) Da situação de desemprego - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Cadastro Nacional de Informações Social (CNIS).

d) Comprovante de residência - todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Buritizeiro, a data da emissão ou postagem, tais como: contas de concessionária de energia elétrica, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário ou dos pais, carteira de inscrição em unidades de saúde, carteira de vacinação dos filhos, acompanhadas das respectivas certidões de nascimento, correspondência em nome do interessado.

d.1) Na comprovação da residência, estando o documento comprobatório em nome terceiro, deverá ser apresentada declaração pelo candidato, sob as penas da lei, que reside naquele endereço.

e) Título de eleitor e quitação eleitoral;

f) Dos portadores de necessidades especiais ou doença crônica - apresentação de atestado ou relatório médico atualizado. Os mesmos poderão solicitar atendimentos individualizados;

8.4 - A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura do Contrato Estágio implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

9 - DA BOLSA ESTÁGIO

9.1 - O estagiário do Programa de Estágio da Prefeitura de Buritizeiro, além do seguro de vida, receberá auxílio financeiro

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

de 50% do salário mínimo para com carga semanal de 20 (vinte) horas.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

10.1 – O acompanhamento das atividades dos estagiários será feita pelos servidores responsáveis pelos órgãos em que estes atuarem e será controlada por meio de relatórios periódicos.

a. – O estagiário será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

I – quando, convocado após seleção, não se apresentar para início das atividades;

II – Quando não observar as normas estabelecidas pela Administração;

III – Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do programa;

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa de Estágio da Prefeitura de Buritizeiro/MG, tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal 1.594/2022.

11.2 – A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

11.3 – A Prefeitura do Município de Buritizeiro reserva-se o direito de conceder o benefício do Programa de estagiário sem número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pela Lei Municipal 1.594/2022.

11.4 – A presente Seleção Pública terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da classificação final.

11.5 – Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante o prazo de seleção.

Buritizeiro, 20 de agosto de 2026.

Marcelo Pereira Osório

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
inscrito sob o CPF _____ e RG _____ declaro que
resido na _____.
Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações
acima me sujeitará as penas da legislação vigente.

Buritizeiro - MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante